

# ATÉ QUANDO?! A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E O APAGAMENTO DAS MÚLTIPLAS REALIDADES NO BRASIL<sup>1</sup>

Marli Marlene Moraes da Costa<sup>2</sup>

Stéffani das Chagas Quintana<sup>3</sup>

## RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar a continuidade e o agravamento da violência praticada contra mulheres no país, mesmo diante da existência de políticas públicas e campanhas de enfrentamento. O problema central da pesquisa questiona por que, apesar de tais instrumentos legais e institucionais, os índices de violência seguem elevados. Parte-se da hipótese de que a permanência desse fenômeno está relacionada a fatores estruturais, institucionais e culturais que sustentam desigualdades históricas. Especial atenção é dada ao apagamento de realidades específicas, como aquelas vivenciadas por mulheres negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+, periféricas e do campo, nas estatísticas e na formulação de políticas públicas. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de abordagem dedutiva, baseada em uma pesquisa bibliográfica e documental, com análise de artigos acadêmicos, livros e relatórios oficiais. O estudo divide-se em dois objetivos: a análise dos dados mais recentes sobre a violência contra as mulheres no Brasil e a discussão sobre a invisibilidade de grupos historicamente marginalizados no enfrentamento institucional. Conclui-se que, sem considerar os marcadores sociais das diferenças, as políticas públicas tendem a fracassar em sua proposta de proteção integral às mulheres.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos. Políticas Públicas. Violência contra as mulheres.

## ABSTRACT

This article aims to analyze the persistence and worsening of violence against women in Brazil, despite the existence of public policies and institutional campaigns to address the issue. The central research question investigates why, in spite of these legal and institutional instruments, the rates of violence remain high. The hypothesis is that the persistence of this phenomenon is linked to structural, institutional, and cultural factors that sustain historical inequalities. Special attention is given to the erasure of specific realities, such as those experienced by Black, Indigenous, quilombola, LGBTQIAPN+, peripheral, and rural women, from official statistics and the formulation of public policies. This is a qualitative study, based on a deductive approach and supported by bibliographic and documentary research, including the analysis of academic articles, books, and official reports. The study is

<sup>1</sup> O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES), Código de Financiamento 001.

<sup>2</sup> Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, com Pós-Doutoramento em Direitos Sociais pela Universidade de Burgos-Espanha, com Bolsa Capes. Professora da Graduação, Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul-RS - UNISC. Coordenadora do Grupo de Estudos Direito, Cidadania e Políticas Públicas. Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/2928694307302502>. ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-3841-2206>. E-mail: marlim@unisc.br.

<sup>3</sup> Doutoranda em Direito no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, na linha de pesquisa Diversidade e Políticas Públicas, com bolsa PROSUC/CAPES na modalidade I. Mestra em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, com bolsa PROSUC/CAPES na modalidade I. Pós-graduada em Direito da Mulher pela Faculdade Legale e em Direito do Trabalho pela Faculdade Dom Alberto. Bacharela em Direito pela Faculdade Dom Alberto. Integrante do Grupo de Estudos Direito, Cidadania e Políticas Públicas, vinculado ao PPGD/UNISC. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1311474720234647>. E-mail: steffaniquintana@hotmail.com.

structured around two main objectives: the analysis of the most recent data on violence against women in Brazil, and the discussion of the invisibility of historically marginalized groups in institutional responses. The study concludes that, without considering the social markers of difference, public policies tend to fail in their aim of providing comprehensive protection for women.

**Keywords:** Human Rights. Public Policies. Violence against Women.

## Considerações iniciais

A violência contra as mulheres permanece como sendo uma das mais persistentes e graves violações de direitos humanos no Brasil. Embora a existência de um arcabouço jurídico robusto, incluindo a Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a Lei n. 13.104/2015 (Lei do Feminicídio) e inúmeros tratados internacionais, os dados mais recentes demonstram que os índices de violência seguem altos. Diante desse cenário, o presente artigo propõe analisar a persistência da violência praticada contra as mulheres no Brasil, com especial atenção ao modo como os dados oficiais não contemplam a complexidade e a multiplicidade das realidades vivenciadas por diferentes grupos de mulheres.

Busca-se, assim, responder ao seguinte problema de pesquisa: por que, apesar das leis, políticas públicas e campanhas de enfrentamento, os números de violência contra as mulheres continuam crescendo no país? Parte-se da hipótese de que inúmeros fatores estruturais, institucionais e culturais seguem sustentando essa realidade. Além disso, observa-se uma falha persistente na efetivação de políticas públicas e na capacidade estatal de reconhecer e acolher a diversidade de mulheres em situação de violência, principalmente aquelas que se encontram em territórios rurais, periféricos, quilombolas, indígenas ou que pertencem à população LGBTQIAPN+, por exemplo. A justificativa do estudo reside, nesse sentido, na urgência de que o debate envolvendo o enfrentamento da violência no país seja aprofundado, a fim de superar as abordagens universalistas que ignoram e desconsideram os marcadores sociais.

Dessa forma, trata-se de uma pesquisa qualitativa, em que se aplica o método de abordagem dedutivo e as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental, a partir de artigos publicados em revistas científicas, livros e dados divulgados em relatórios oficiais. Para cumprir o objetivo geral e responder ao problema de pesquisa, dividiu-se o estudo em dois objetivos específicos, sendo eles: (i.) analisar os dados mais recentes sobre violência contra as mulheres no Brasil, a fim de

verificar a persistência do problema e (ii.) discutir a respeito do apagamento das múltiplas realidades das mulheres no enfrentamento às violências, com foco nos grupos historicamente invisibilizados pelas políticas públicas.

### **A violência contra as mulheres no Brasil: o que demonstram os dados mais recentes?**

Apesar das conquistas legislativas e dos avanços no reconhecimento das diferentes formas de violência contra as mulheres enquanto uma grave violação de direitos humanos, os dados mais recentes ainda demonstram que a violência contra as mulheres segue sendo um fenômeno que persists e cresce ao longo do tempo no Brasil, conforme será analisado. Contudo, inicialmente, é necessário ressaltar que o país é signatário de importantes tratados internacionais que impõem obrigações para o enfrentamento da violência de gênero, tais como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (Decreto n. 4.377/2002) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Decreto n. 1.973/1996).

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres relembra que a discriminação de gênero compromete os princípios da igualdade e da dignidade humana, também sendo um entrave estrutural à plena participação das mulheres na vida política, econômica, social e cultural em condições de igualdade com os homens (Brasil, 2002). A Convenção também se preocupa com o fato de que, em contextos marcados pela pobreza, as mulheres enfrentam desvantagens adicionais no acesso a direitos fundamentais como alimentação, saúde, educação, capacitação profissional e trabalho digno, ou seja, elementos que são essenciais para o exercício da cidadania e para a superação das desigualdades estruturais de gênero (Brasil, 2002).

No mesmo sentido, segundo a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, a violência contra a mulher é uma forma de violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, comprometendo o pleno exercício desses direitos e atingindo, diretamente, a dignidade humana das mulheres, o que demonstra as relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres (Brasil, 1996). Além disso, afirma que a erradicação dessa violência é uma condição fundamental para o desenvolvimento individual e social

das mulheres, bem como para sua participação plena e igualitária em todas as esferas da vida (Brasil, 1996).

No entanto, ainda que o arcabouço normativo brasileiro tenha incorporado instrumentos internacionais de proteção dos direitos das mulheres e desenvolvido legislações internas relevantes, como a Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei n. 13.104/2015), que representam avanços significativos na proteção das mulheres, as estatísticas oficiais demonstram uma realidade preocupante. Assim, a persistência de altos índices de violência de gênero indica que os marcos legais, embora fundamentais, não têm sido suficientes para transformar as estruturas sociais que sustentam as desigualdades entre homens e mulheres.

Através do relatório Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil (FBSP; DataFolha, 2025), é possível analisar que todas as formas de violência perpassaram por aumentos nos índices, indicando que as políticas e mecanismos existentes ainda não têm sido suficientes para conter esse fenômeno. De acordo com o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher, produzido pelo Ministério das Mulheres, em 2023, foram registradas 302.856 notificações de violência doméstica, sexual e outras formas de agressão contra mulheres, representando um aumento significativo em relação aos 216.024 casos que foram notificados em 2022, indicando um aumento real da incidência da violência ou uma maior conscientização e avanços na coleta e registro dos dados (Ministério das Mulheres; Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, 2025).

Dos dados referentes à violência contra mulheres adultas, ou seja, de 20 a 59 anos, ressalta-se que 60,4% dos registros foram contra mulheres pretas e pardas, sendo que, por outro lado, 37,5% foram contra mulheres brancas (Ministério das Mulheres; Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, 2025). Ademais, os dados indicam que os principais agressores das mulheres são homens, correspondendo a 76,6% dos registros de violência doméstica, sexual e outras formas de agressão contra mulheres (Ministério das Mulheres; Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, 2025). Observa-se, também, que aproximadamente 71,6% das notificações de violência ocorreram no ambiente doméstico, o que reforça a compreensão de que, embora seja esperado que a casa seja um espaço seguro, para muitas mulheres ela representa um local de alto risco (Ministério das Mulheres; Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, 2025).

A violência sexual, por sua vez, configura uma das formas mais extremas da violação à integridade das mulheres. Destaca-se, nesse sentido, que

Segundo os dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública, mais de meio milhão de ocorrências de estupro de mulheres foram registradas entre 2015 e 2024 no Brasil. Esse dado é preocupante e expõe a gravidade e prevalência da violência sexual no país. Em 2024, foram contabilizados 71.892 casos de estupro, equivalente a 196 vítimas por dia. (Ministério das Mulheres; Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, 2025, p. 108-109).

Entre 2015 e 2024, foram registradas no Brasil 11.650 ocorrências de feminicídio, além de 29.659 casos de homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte contra mulheres, totalizando 41.309 mortes violentas no período (Ministério das Mulheres; Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, 2025). Visto isso, os números deixam claro que a violência contra mulheres segue alarmante no Brasil, refletindo a fragilidade das políticas públicas diante das raízes estruturais desse problema.

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025, após quase uma década da entrada em vigor da lei do feminicídio, os dados seguem em uma situação alarmante (FBSP, 2025). No ano de 2024,

[...] todos os dias, ao menos quatro mulheres morreram vítimas de feminicídio no Brasil. No total do ano, foram 1.492 mulheres. É o maior número já observado desde 2015, quando a lei entrou em vigor. Ainda assim, é possível que o número de mulheres mortas por razões de gênero seja ainda maior do que indicam essas estatísticas, já que a literatura tem enfatizado que parte das mortes com características de feminicídio fica fora das estatísticas, em grande parte devido à caracterização que os profissionais do sistema de justiça dão a este evento (FBSP, 2025, p. 147).

É importante mencionar, assim, que a subnotificação é um desafio grave no enfrentamento da violência contra as mulheres, uma vez que nem todos os casos chegam a ser oficialmente registrados (Ministério das Mulheres; Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, 2025). Isso se deve tanto à precariedade da infraestrutura dos serviços de saúde locais quanto ao fato de que muitas mulheres deixam de relatar as situações de violência, motivadas pelo estigma social vinculado ao tema (Ministério das Mulheres; Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, 2025). Esse é o caso, por exemplo, a falta de informações precisas sobre violência praticada contra LGBTQIAPN+, vez que, conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025, “a cobertura dos dados no panorama dos tipos penais monitorados para

análise da violência contra LGBTQIAPN+ apresenta ainda mais desafios, com dados inconsistentes em 10 UFs, seja pela ausência de informação ou pela ausência de registros no período” (FBSP, 2025, p. 125).

Ainda assim, observada essa advertência de que os dados se referem somente a parte do que vem acontecendo com essa população, em 2024, observou-se um leve aumento nos casos de lesões corporais dolosas, especificamente de 1,9% em relação ao ano de 2023, vez que foi feito o registro de 4.929 ocorrências (FBSP, 2025). Ressalta-se que o Rio Grande do Sul lidera o ranking de registros, seguido por Pernambuco e Minas Gerais, o que indica que a violência física ainda é um fenômeno disseminado em diferentes regiões brasileiras (FBSP, 2025).

Além da subnotificação ainda recorrente, observa-se que as estatísticas revelam padrões de violência marcadamente atravessados por raça, classe, território e relações de poder historicamente desiguais. A maioria das vítimas é composta por mulheres negras e periféricas, sendo os agressores, em sua ampla maioria, homens, o que demonstra o caráter estrutural, patriarcal e sistemático da violência de gênero no país. O fato de que a maior parte dos casos ocorre dentro do ambiente doméstico reforça o desafio da proteção efetiva das mulheres nos espaços considerados privados, onde a violência se torna mais difícil de identificar e combater. A casa, nesse contexto, longe de ser um espaço seguro, é um dos principais cenários de agressões físicas, sexuais e psicológicas.

Diante desse cenário, torna-se possível visualizar que a violência contra as mulheres no Brasil é um fenômeno estrutural, atravessado por marcadores sociais como raça, classe, território e gênero, os quais acentuam desigualdades e vulnerabilidades específicas. Contudo, embora os dados gerais já demonstrem uma realidade alarmante, é necessário aprofundar a análise a partir das múltiplas realidades vividas pelas mulheres, que muitas vezes permanecem invisibilizadas nas estatísticas e nas políticas públicas. Esse apagamento compromete diretamente no enfrentamento efetivo da violência de gênero, sobretudo quando se trata de mulheres negras, indígenas, periféricas, rurais e LGBTQIA+, cujas experiências são afetadas por violências interseccionais frequentemente negligenciadas pelo Estado, como se discutirá a seguir.

## **O apagamento das múltiplas realidades das mulheres no enfrentamento às violências**

Um dos principais desafios no enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil está relacionado ao apagamento das múltiplas realidades e especificidades que permeiam as experiências das vítimas. Embora o sistema jurídico e as políticas públicas reconheçam, em tese, a diversidade de formas de violência e de grupos sociais afetados, na prática, há uma tendência persistente de universalização das políticas, que desconsidera os marcadores sociais de raça, classe, território, orientação sexual e identidade de gênero. Esse apagamento se manifesta, por exemplo, na invisibilização das mulheres negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+ e daquelas que vivem em áreas rurais ou periferias urbanas, cujas vulnerabilidades são historicamente negligenciadas.

Nesse contexto, é importante destacar que, no campo das políticas públicas, os avanços ainda são insuficientes diante da gravidade da violência de gênero (FBSP, 2025). A ausência de medidas eficazes e abrangentes evidencia o quanto o Estado tem falhado em garantir condições mínimas de proteção às meninas e mulheres, cuja vulnerabilidade permanece marcada por negligência institucional e omissão estrutural (FBSP, 2025). Ainda que existam parâmetros normativos claros para orientar a atuação do Estado, observa-se que, na prática, o funcionamento institucional no Brasil frequentemente reproduz dinâmicas de exclusão (FBSP, 2025). A forma como ocorre a interação entre os agentes públicos e os sujeitos que buscam acessar direitos, inclusive, engloba manifestações concretas de violência institucional (FBSP, 2025), o que se traduz na distância entre a previsão normativa e a efetivação desses direitos no cotidiano.

Essa realidade está, em certa medida, enraizada em um histórico de silenciamento das mulheres, que foram sistematicamente excluídas dos registros oficiais e confinadas a papéis socialmente construídos que as relegaram ao anonimato, muitas vezes limitando sua existência ao espaço doméstico, considerado o único legítimo para elas (Stochero; Pinto, 2024). Entretanto, por meio da oralidade e da preservação de suas memórias, muitas mulheres resistiram a esse apagamento, encontrando formas de narrar suas trajetórias e rompendo com o silêncio imposto ao longo do tempo (Stochero; Pinto, 2024).

Quando se analisam grupos específicos, como as mulheres rurais, percebe-se que o enfrentamento da violência é ainda mais complexo. A escassez de serviços e estruturas institucionais adequadas, como delegacias especializadas, centros de saúde e casas de acolhimento, agrava sua situação (Stochero; Pinto, 2024). Além disso, obstáculos como a falta de informação, longas distâncias, transporte público limitado, dependência econômica e afetiva do agressor e a insuficiente capacitação de profissionais da saúde dificultam o acesso à proteção e ao suporte, perpetuando os ciclos de violência (Stochero; Pinto, 2024).

A violência no meio rural assume, ainda, formas múltiplas e entrelaçadas às dinâmicas cotidianas, manifestando-se em práticas discriminatórias relacionadas à posse e manejo da terra, bem como na sobrecarga de trabalho imposta às mulheres, sustentada por assimetrias de poder que reforçam hierarquias familiares e sociais (Costa; Lopes; Soares, 2014). Soma-se a isso a precariedade da infraestrutura, o distanciamento dos serviços básicos, a ausência de políticas públicas eficazes e a permanência de valores patriarciais e machistas, que dificultam o acesso aos direitos fundamentais (Costa; Quintana, 2024).

No mesmo sentido, cabe ressaltar que, no contexto brasileiro, há um grave déficit na efetivação dos direitos mais básicos para populações historicamente marginalizadas, como a população negra e LGBTQIAPN+ (FBSP, 2025). A exclusão dessas populações não se dá apenas por práticas discriminatórias explícitas, mas também pela omissão estatal, que se traduz na inércia diante das desigualdades estruturais e no descumprimento dos compromissos mínimos previstos em um Estado Democrático de Direito (FBSP, 2025). Tal cenário evidencia a necessidade urgente de políticas públicas que reconheçam e respondam adequadamente à diversidade das realidades femininas para garantir proteção integral e efetiva contra a violência.

Além das condições estruturais que tornam algumas mulheres mais vulneráveis, as estatísticas oficiais investigam nuances importantes sobre o perfil das vítimas de violência, como de feminicídio, que reforçam a urgência de um olhar interseccional no enfrentamento da mesma. Embora a maioria das vítimas continue a ser do sexo feminino (99,3%), chama atenção, em consonância com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2025), que a existência de casos registrados como feminicídio em que a vítima possui registro civil masculino (0,7%), levantando a hipótese, ainda a ser aprofundada em pesquisas, de que essas vítimas

possam ser pessoas transsexuais, cujo registro civil conste como sexo masculino, ainda que se identifiquem como mulher. Outro dado relevante diz respeito à raça das vítimas, pois as mulheres negras representam a maioria dos casos de feminicídio, ou seja, “Isso significa que mesmo que a violência de gênero vitimize todas as mulheres, há mais chances de mulheres negras serem vítimas do crime de ódio do que mulheres brancas, as quais representam 35,7% do total das vítimas em 2024” (FBSP, 2025, p. 156).

O apagamento das múltiplas realidades das mulheres no enfrentamento às violências, verificado pela universalização das políticas públicas que desconsideram marcadores sociais como raça, classe e gênero, pode ser compreendido a partir do conceito de interseccionalidade, originalmente desenvolvido por Crenshaw (2002). Significa, nesse sentido,

[...] uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento (Crenshaw, 2002, p. 177).

A interseccionalidade permite compreender que as opressões não atuam isoladamente, mas se entrelaçam, agravando a vulnerabilidade de grupos específicos, como as mulheres negras, indígenas e LGBTQIAPN+. A partir da perspectiva interseccional, torna-se possível analisar que políticas públicas universais e homogêneas não são capazes de abranger as distintas formas de opressão que atingem grupos específicos de mulheres (Quintana; Costa, 2025). O enfrentamento da violência de gênero deve, portanto, considerar as múltiplas identidades e contextos sociais das vítimas, reconhecendo como os marcadores sociais se cruzam para agravar ou mitigar as vulnerabilidades.

Contudo, apesar do avanço conceitual, observa-se que a implementação prática desse olhar interseccional no âmbito das políticas públicas brasileiras ainda é incipiente. A fragmentação institucional, a falta de capacitação dos profissionais para compreender e atuar diante dessas especificidades, a falta de dados que considerem os marcadores sociais e a ausência de mecanismos adequados de

escuta e acolhimento das vítimas colaboram para a manutenção do apagamento das múltiplas realidades femininas.

Portanto, o apagamento das múltiplas realidades das mulheres no enfrentamento à violência resulta em uma lacuna significativa nas políticas públicas brasileiras, que falham em atender às especificidades de grupos historicamente marginalizados. O reconhecimento das interseccionalidades presentes nas experiências dessas mulheres é fundamental para a formulação de respostas mais eficazes e justas, capazes de romper com as exclusões institucionais e sociais que persistem.

### **Considerações finais**

O presente artigo buscou responder à problemática central de porque, apesar da existência de um arcabouço normativo robusto e de diversas políticas públicas e campanhas institucionais, os índices de violência contra as mulheres no Brasil continuam elevados e, em muitos casos, apresentam crescimento. Para isso, foi fundamental articular uma análise crítica dos dados mais recentes sobre violência de gênero, bem como refletir sobre o apagamento das múltiplas realidades femininas no enfrentamento dessa violência, sobretudo no que tange aos grupos historicamente marginalizados.

A análise de alguns dados oficiais demonstrou que, embora instrumentos legais como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio representem avanços importantes, a efetividade desses dispositivos encontra-se comprometida diante da persistência das desigualdades estruturais que atravessam a sociedade brasileira. A violência contra as mulheres não pode ser compreendida apenas como um fenômeno isolado ou individual, mas sim como resultado de um entrelaçamento complexo de fatores sociais, culturais e institucionais que sustentam e reproduzem relações de poder desiguais. Fatores estruturais, como o racismo, o patriarcado, a desigualdade socioeconômica e a divisão territorial entre urbano e rural, mantêm, de forma direta ou indireta, o cenário de vulnerabilidade de parcelas significativas das mulheres.

Ao longo do artigo, também foi possível verificar que a universalização das políticas públicas, que trata as mulheres como um grupo homogêneo, contribui para o apagamento das múltiplas realidades e especificidades. Essa abordagem

universalista ignora marcadores sociais fundamentais, tais como raça, classe, territorialidade, orientação sexual e identidade de gênero, que atravessam e qualificam as experiências de violência. A persistente invisibilidade de mulheres negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+, periféricas e rurais nas estatísticas e nas políticas corrobora com a ideia de que o enfrentamento da violência de gênero no Brasil ainda é insuficiente para garantir proteção integral, especialmente para aquelas que se encontram em contextos historicamente marginalizados.

Nesse sentido, a pesquisa cumpriu seus objetivos específicos. Ao analisar os dados oficiais mais recentes, pôde-se observar a persistência e, em alguns casos, a intensificação da violência contra as mulheres, com destaque para o alto percentual de vítimas negras e a prevalência da violência no espaço doméstico, local em que tradicionalmente a mulher deveria encontrar segurança, mas que, paradoxalmente, constitui um dos principais cenários de agressão. Em sequência, a discussão sobre o apagamento das múltiplas realidades femininas demonstrou a necessidade urgente de políticas públicas que considerem a interseccionalidade e as múltiplas dimensões que compõem a identidade e a vulnerabilidade das mulheres vítimas de violência, o que é fundamental para romper com as falhas das respostas institucionais que ainda se pautam em um modelo homogêneo e pouco sensível às diversidades.

Ademais, a reflexão sobre os fatores institucionais e culturais demonstrou que o sistema estatal brasileiro, apesar das normas e políticas existentes, ainda reproduz dinâmicas de exclusão, invisibilização e, em muitos casos, violência institucional. A insuficiência de serviços especializados, a pouca capacitação de profissionais, a precariedade da infraestrutura e o estigma social associado à denúncia de violência criam barreiras notórias para o acesso efetivo aos direitos. Nesse aspecto, destaca-se o grave desafio enfrentado pelas mulheres que vivem em áreas rurais ou remotas, cujas condições materiais e de acesso a políticas públicas são significativamente limitadas, perpetuando ciclos de violência e exclusão.

É necessário reconhecer que valores patriarcais, machistas e racistas continuam profundamente enraizados no tecido social brasileiro, influenciando percepções, comportamentos e até mesmo as práticas institucionais, sustentando a desigualdade de gênero e dificultando o reconhecimento da violência como um problema social e político urgente a ser enfrentado com prioridade e transversalidade.

Neste contexto, a adoção do conceito de interseccionalidade, conforme originalmente proposto por Crenshaw, se apresenta como ferramenta teórica indispensável para a compreensão da complexidade das opressões sofridas pelas mulheres no Brasil. Pois, a interseccionalidade permite capturar como os eixos de subordinação interagem para agravar vulnerabilidades e para revelar as limitações das políticas públicas atuais, que se pautam por uma lógica fragmentada e descontextualizada.

Por fim, é imprescindível destacar que o enfrentamento efetivo da violência contra as mulheres no Brasil requer, além do aprimoramento do arcabouço jurídico, uma transformação das estruturas sociais, culturais e institucionais que sustentam e perpetuam a desigualdade de gênero ao longo do tempo. Essa transformação demanda uma mudança de paradigmas, capaz de romper com práticas historicamente excludentes e promover a construção de políticas públicas que incorporem um olhar sensível às diversidades, assegurem a participação efetiva dos grupos marginalizados nos processos de formulação e implementação, e fortaleçam mecanismos de escuta, acolhimento e proteção das mulheres em suas múltiplas realidades. Diante desse cenário, o que permanece em aberto é justamente a pergunta que intitula este trabalho: até quando?

## REFERÊNCIAS

**BRASIL. Decreto n. 1.973, de 1º de agosto de 1996.** Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Brasília, DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/d1973.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm). Acesso em: 02 jul. 2024.

**BRASIL. Decreto n. 4.377, de 13 de setembro de 2002.** Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984. Brasília, DF: Presidência da República, [2002]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4377.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm). Acesso em: 02 jul. 2024.

COSTA, Marta Cocco da; LOPES, Marta Julia Marques; SOARES, Joannie dos Santos Fachinelli. Representações sociais da violência contra mulheres rurais: desvelando sentidos em múltiplos olhares. **Revista Da Escola De Enfermagem Da USP**, v. 48, n. 2, p. 214-222, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reeusp/a/f8HzhVwzptBJtdK9p8qPM6w/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 02 jul. 2024.

COSTA, Marli Marlene Moraes da; QUINTANA, Stéffani das Chagas. Mulheres rurais em busca de direitos e igualdade para uma vida livre de todas as formas de violência. In: Roger Goulart Mello (Org.). **Direito, Sociedade e Desenvolvimento: Reflexões Críticas**, v. 2. Rio de Janeiro: Editora e-Publicar, 2024, v. 2, p. 367-375.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, p. 171 – 188, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 01 jul. 2025.

FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/07/anuario-2025.pdf>. Acesso em: 1 ago. 2025.

FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública; DATAFOLHA. **Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil**. 5. ed. Brasília: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2025/03/relatorio-visivel-e-invisivel-5ed-2025.pdf>. Acesso em: 3 jun. 2025.

MINISTÉRIO DAS MULHERES; OBSERVATÓRIO BRASIL DA IGUALDADE DE GÊNERO. **Relatório anual socioeconômico da mulher**: RASEAM. Brasília: Observatório Brasil da Igualdade de Gênero/MMULHERES, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/raseam-2025.pdf/view>. Acesso em: 20 jul. 2025.

QUINTANA, Stéffani das Chagas; COSTA, Marli Marlene Moraes da. **A transversalidade de gênero nas políticas públicas em busca da concretização do direito à saúde das mulheres trabalhadoras rurais do município de Rio Pardo/RS**. Blumenau, SC: Dom Modesto, 2025. Disponível em: <https://www.dommodesto.com.br/produto/a-transversalidade-de-genero-nas-politicas-publicas-em-busca-da-concretizacao-do-direito-a-saude-das-mulheres-trabalhadoras-rurais-do-municipio-de-rio-pardo-rs/>. Acesso em: 19 jul. 2025.

STOCHEIRO, Luciane; PINTO, Liana Wernersbach. “Eu sofria calada e certamente toda mulher é assim” – Silenciamentos: reproduções e rupturas da violência contra as mulheres que vivem em contextos rurais. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, v. 29, n. 7, p. 1-10, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/pVrQjsyTMYXTZvBjktcHQnp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 01 jul. 2025.